



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 130/2020**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **MELO & GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 20.926.405/0001/62, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 756, Centro, na Cidade de Marau-RS, neste ato representada pelo sócio administrador **CARLOS EDUARDO RONCATO GAVIOLI**, brasileiro, médico, RG/RS nº 2042683454, CPF 643.058.640-53, residente e domiciliado na Cidade de Marau-RS, doravante empresa identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da Empresa Contratada para a prestação de serviços médicos de Psiquiatria, junto ao NAAB, conforme Processo nº 1027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços de 32 horas mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.



CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2125/2065 – Rubrica: 33.90.39.50 RV:4011/4500

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 17 de julho de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


MELO & GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
